



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2026 – PSRMPS 2026  
COMISSÃO RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO  
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS**

**RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO  
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS**

**PARECER 2026 – COMISSÃO RECURSAL**

**INSCRIÇÕES: 130871**

**PARECER: DEFERIDO**

**Justificativa**

No dia 19 de janeiro de 2026 reuniu-se na Sala de Empacotamento do Centro de Processos Seletivos - CEPS/UFPa a Comissão Recursal do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras instaurada pela Portaria nº 64/2026 - Reitoria, para deliberarem sobre o(s) recurso(s) apresentado(s) pelo(s) candidato(s) do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ano de 2026 - PSRMPS 2026, regido pelo Edital Nº 1 - COREMU/UFPa, de 18 de setembro de 2025 com inscrição(ões) acima(s) descrita(s), sendo apresentado o presente Parecer, elaborado após debate e análise dos seguintes fatos e fatores:

Nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026 - Sábado e Domingo - Manhã e Tarde os candidatos, estiveram presente perante a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras, designada pela Portaria nº 61/2026 - Reitoria, como preconiza o artigo 19 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025 a qual disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.

Tendo em vista que a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração não vislumbrou fenotipia negra em alguns candidatos, foi aberto prazo para recurso.

**Do posicionamento da Comissão Recursal**

a) Após análise da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, do parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras e do conteúdo do recurso apresentado pelo(a) recorrente, conforme definido no Art. 31 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, esta Comissão Recursal, de forma unânime, **retifica** a deliberação da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, confirmando a autodeclaração do recorrente como pessoa negra.

Art. 29 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

**Da conclusão**

Considerando todo o exposto neste Parecer, a Comissão Recursal do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras concluiu de forma unânime pela **confirmação** da autodeclaração de pessoa negra apresentada pelo(s) candidato(s) que decidiu(ram) recorrer do parecer da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

Belém, 19 de janeiro de 2026.

COMISSÃO RECURAL